



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO

Exmo. Sr. Presidente,

Objetivando adequar a presente proposição apresentamos, na forma regimental, através da presente

EMENDAS

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 129-2025

EMENDAS MODIFICATIVA:

Com a finalidade de adequar o projeto à uma melhor eficiência, visto que a concessão do benefício para 2026 já está em andamento com as antigas regras e uma eventual mudança afetará a celeridade do processo de concessão da bolsa, se faz necessário:

1 – Emenda Aditiva: Cria-se o art. 18-A do projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 18-A -A regras estabelecidas da presente Lei valerão para o processo de concessão do bolsa atleta do ano de 2027 e subsequentes.

Vereador Isaque Demani

Líder de Governo